



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 115/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **TROPICOLOR PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA.**, os incentivos previstos na Lei nº 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **TROPICOLOR PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA.**, CNPJ-00.359.983/0001-57, na conformidade da Lei nº 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos nº 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 01, quadra 05, com área de 1.753,35 m², situado no Parque Industrial Zona Norte I, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 1º dia do mês de julho de 2003.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná 115

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Município de Apucarana, através dos seus órgãos Executivo e Legislativo, proporcionou através do Programa de Desenvolvimento Econômico – **PRODEA**, condições para que Empresas em atividade, tenham condições de expandir, gozando dos benefícios que a Lei lhes assegura, e com isso, contribuir para a redução do índice de desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o incluso Projeto de Lei, está propondo a alienação à Empresa **TROPICOLOR PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA.**, do pelo Lote 01, quadra 05, com área de 1.753,35 m², situado no Parque Industrial Zona Norte I, de propriedade do Município.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS: Anexo, os seguintes documentos:

- 01 – Contrato Social;
- 02 – CNPJ;
- 03 – Certidão negativa de Débito junto ao INSS;
- 04 – Croqui;
- 05 – Certidão de Débitos de Tributos Estaduais;
- 06 – Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, com Efeitos de Negativa;
- 07 – Projeto de Viabilidade Econômica.